

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço por item

ABERTURA: 20/7/2018

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. DO VALOR ESTIMADO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DA PROPOSTA.....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
12. DA NEGOCIAÇÃO	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
14. DA HABILITAÇÃO.....	11
15. DO JULGAMENTO.....	14
16. DO RECURSO	14
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
19. DAS SANÇÕES.....	16
20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.....	21
ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL.....	22
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 – FHE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 059/2017, de 20/12/2017, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 20/7/2018**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para conserto de condensadores de ar condicionado no Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, tudo conforme descrito abaixo e especificações técnicas, contidas no Termos de Referência, Anexo I deste edital.

Item	Especificação	UN	QTD
1.	Placa inversora, modelo R61038280, marca Mitsubishi.	UN	2

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, deverá ser igual ou inferior a 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de emissão da Autorização para Fornecimento de Material, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2. A licitante contratada deverá entregar os materiais do referido objeto embalado em caixa ou envelope personalizado do fabricante Mitsubishi, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, subsolo, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

2.3. Em caso de atraso, a licitante contratada deverá comunicar, formalmente, à FHE no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

2.4. A licitante contratada sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 817.210020020001 – Conservação Máquinas /Equipamentos – Pessoa Jurídica, Centro de Custo - GEASE.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é o constante do quadro abaixo:

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.	Placa inversora, modelo R61038280, marca Mitsubishi.	UN	2	7.953,25	15.906,50
TOTAL					15.906,50

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

5.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

5.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

5.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

5.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

5.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

5.8.6.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

5.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

5.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

5.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

6.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 14. Da Habilitação do presente edital.

7.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do produto ofertado.

7.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

7.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.3.3. a inexistência de fato superveniente;

7.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente; e

7.3.5. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.9. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

7.10. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

10.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

11.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

13.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

13.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

13.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

13.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

13.7. O preço proposto no lance final é fixo e irreajustável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

14.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

14.3. As licitantes que, cujo Certificado de Registro Cadastral do SICAF não contemple todas as exigências do item 14.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

14.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

14.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

14.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

14.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

14.3.10.2.1. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente

autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

14.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

14.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.4.4. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado de forma satisfatória o serviço objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

14.4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.4.4.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

14.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do

Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

14.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

14.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

14.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

15. DO JULGAMENTO

15.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

15.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

15.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

16.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

17.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

18.1.1. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

18.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

18.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.

18.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

18.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

18.6. As penalidades dispostas no item 18.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

19.1.4. não mantiver a proposta;

19.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa de:

19.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da FHE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

19.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.4. As sanções previstas no item “19” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

19.5. As penalidades previstas nos subitens 19.3.3 e 19.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

21.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

21.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

21.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8. Consultas poderão ser formuladas pelo *fax* (61) 3314-7620 ou pelo *e-mail* licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por *fax*, nos termos da legislação.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

21.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

21.15. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 11/2018 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Minuta de Autorização de Fornecimento de Material;

IV – Cronograma de Atividades

Brasília-DF, 9 de julho de 2018.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018– FHE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Fundação Habitacional do Exército
CNPJ nº 00.643.742/0001-35
IE. nº 07.483.284/001-05
Endereço: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.
CEP. 70630-902

2) ÁREA INTERESSADA

Gerência de Administração da Sede - GEASE

3) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Edmar Lima de Souza – Gerente Executivo

4) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atender o item 3.5 da Cláusula Terceira - Obrigações da Contratante do Contrato de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado Firmado entre a FHE e a Aeroclima Serviços Técnicos Ltda, de 07 de maio de 2014.

5) OBJETO

Aquisição de 1 (uma) placa inversora para conserto de condensadora de ar condicionado instalada na sede da CONTRATANTE (Arquivo Permanente).

6) ESPECIFICAÇÃO

PLACA INVERSORA, modelo R61 038 280, fabricante MITSUBISHI.

7) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 15 dias úteis, a partir da data de emissão da Autorização para Fornecimento de Material ou equivalente.

Local para entrega: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte A, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.
CEP: 70.630-902, Subsolo-Almoxarifado.

8) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Embalado em caixa ou envelope personalizado do fabricante Mitsubishi.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria Administrativa:

Centro de Custo: Gerência de Administração da Sede – GEASE.

Conta Contábil: 817.21.00.2002.0001.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018– FHE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018, apresento nossa proposta de preço conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.	Placa inversora, modelo R61038280, marca Mitsubishi.	UN	2		
TOTAL					

Preço total da proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo para a entrega: Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas nos Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018, após o recebimento da Autorização para Fornecimento de Materiais.

Banco: _____

Agência _____

Conta-corrente _____

Local de data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018– FHE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM nº _____

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
Cidade/Estado - CEP:
Contato: ()

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico nº 11/2018 em favor dessa Empresa solicito providenciar o fornecimento do (s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta de ____/____/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Placa inversora, modelo R61038280, marca Mitsubishi.	UN	2		
O prazo de entrega dos materiais, deverá ser igual ou inferior a 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de emissão desta Autorização para Fornecimento de Material.		Valor Total: 0,00 (_____)			

OBSERVAÇÃO DE RECEBIMENTO:

CONTATO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ENDEREÇO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

CONTATO COMERCIAL:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:		Gestor Técnico:	
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):	

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Pedido de Origem da Contratação:	

1. **Condições de entrega e recebimento do material e execução de serviços, no que couber.**

1.1 Não será aceita entrega parcelada;

1.2 Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da nota fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.

1.3 O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e material entregue.

1.4 A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.

1.5 A CONTRATADA deverá comunicar e justificar por escrito eventuais atrasos na entrega do material, até 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo. Nesse caso, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis para efetuar a entrega, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta AFM.

1.6 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da FHE, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo quaisquer ônus.

2. Garantia

2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento dos mesmos.

2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).

2.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso durante o período de garantia técnica.

3. Condições de Pagamento

3.1. A nota fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07.483.284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano - Brasília/DF - CEP: 70.630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br, quando NFe (arquivo XML e PDF).

3.2. Na mesma oportunidade, deverá ser enviado o boleto bancário ou, no caso do pagamento por meio de depósito em conta bancária, informar o - número da agência e conta corrente na nota fiscal, preferencialmente perante o Banco do Brasil S/A.

3.2.1. A conta corrente informada deverá apontar o mesmo CNPJ indicado na nota fiscal, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados na conta da Matriz ou outra Filial, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da titularidade da conta que receberá o depósito.

3.3. A nota fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Carta de Correção ou da nova nota fiscal em substituição.

3.3.1. Acrescenta-se que as Cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação ou do serviço, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário; à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDÁRIA.

3.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do(s) material(is) devidamente instalado(s), quando for o caso, ou em data posterior conforme boleto bancário, mediante atesto na nota fiscal, entregue com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

3.5. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

3.5.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/Fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

3.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

3.6.1. Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

3.6.2. Nota fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão de obra separando os impostos incidentes correspondentes.

3.6.3. De acordo com o que dispõem os normativos tributários, não poderão ser aceitas notas fiscais cuja destinação seja divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO, modelos diferentes dos aprovados nas Legislações Tributárias, bem como contrárias ao objeto contratado.

4. Penalidades

4.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar, cumulativa ou isoladamente, as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

4.1.1. Advertência - no atraso na entrega dos materiais ou dos serviços contemplados nesta AFM, a CONTRATANTE notificará a empresa contratada que deverá justificar o atraso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A justificativa será avaliada pela CONTRATANTE, que poderá acatar, concedendo novo prazo para a entrega.

4.1.2. Multa - na inadimplência do cumprimento dos novos prazos estipulados acima, e/ou das obrigações pactuadas nesta AFM, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) em atraso(s) ou na execução do(s) serviço(s), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, conforme abaixo:

4.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da FHE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

4.1.3. Restrição ou exclusão do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial.

4.2. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e/ou da multa do pagamento devido à CONTRATADA, após os registros necessários.

4.3. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste ao pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e/ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial) à CONTRATADA.

4.4. Cancelamento unilateral do total ou parte desta AFM, pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades acima descritas e daquelas previstas na Legislação vigente.

4.5. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto na cláusula terceira o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

4.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das condições estabelecidas na cláusula 5.4 sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa de até 5% sobre o valor total desta AFM a ser descontado diretamente da Nota Fiscal, mediante notificação prévia.

4.7. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da parte credora, desde que justificado e comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito ou de força maior.

5. Condições Gerais

5.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

5.4. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

5.4.1. É vedado à CONTRATADA:

5.4.2. transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

5.4.3. se pronunciar em nome da FHE, inclusive perante aos Órgãos de Imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da FHE em decorrência da presente contratação;

5.4.4. divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela FHE;

5.4.5. utilizar o nome da FHE, ou sua qualidade de fornecedor para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
Fundação Habitacional do Exército - FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018– FHE**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
10/7/2018	Publicação do Edital do DOU
10/7/2018	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
20/7/2018	Realização do Pregão
25/7/2018	Adjudicação e Homologação
31/7/2018	Emissão do instrumento contratual